

LEI Nº 127 / 00.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício de 2001 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natividade, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento do município de Natividade para o exercício financeiro de 2001, estima a Receita em R\$ 10.800.000,00 (Dez milhões e oitocentos mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

ARTIGO 2º - Para atender o dispositivo legal em vigor que exige a definição da metodologia de cálculos e premissas utilizados, tendo em vista o valor do Orçamento Fiscal e Plurianual, adotou-se:

- a) extrapolação matemática pela curva de Gompertz, aplicada às receitas de 1997/99;
- b) evidenciação do valor obtido, pela média aritmética do primeiro período do ano 2000, projetada para 2001;
- c) o valor assim evidenciado capitalizado pelos índices de expectativa inflacionária (5,0 %) e de crescimento econômico (4,5%), ambos a mais ;
- d) por final, agregação do Orçamento Anual do NATPREVI, para regência única;

ARTIGO 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos Rendas e Outras Receitas Correntes e a de Capital na forma de Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento.

I - RECEITAS CORRENTES	9.277.500,00
1.1 Receita Tributária	259.000,00
1.2 Receita Patrimonial	75.000,00
1.3 Transferência Correntes	8.823.500,00
1.4 Outras Receitas Correntes	120.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	1.522.500,00
2.1 Operações de Créditos	5.000,00
2.2 Alienações de Bens Móveis e Imóveis	10.000,00
2.3 Amortização de Empréstimos	5.000,00
2.4 Transferência de Capital	1.502.500,00
III - TOTAL GERAL DA RECEITA	10.800.000,00

ARTIGO 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que apresentam sua composição por Funções e por Órgãos conforme e seguinte desdobramento sintético.

A - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	690.000,00
03 - Administração e Planejamento	2.786.000,00
04 - Agricultura	261.000,00
08 - Educação Cultura Turismo e Desportos	3.388.000,00
10 - Desenvolvimento Urbano	1.485.000,00
13 - Saúde	1.112.000,00
15 - Assistência e Bem Estar Social	316.000,00
16 - Estradas Vicinais	762.000,00
	10.800.000,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

(PODER LEGISLATIVO)

01 - Plenário da Câmara Municipal	441.000,00
02 - Secretária da Câmara Municipal	229.000,00
03 - Consultoria Jurídica	20.000,00
TOTAL DO PODER LEGISLATIVO	690.000,00

(PODER EXECUTIVO)

01 - Gabinete do Prefeito	268.000,00
02 - Defesa Nacional e Segurança Pública	15.000,00
03 - Procuradoria Jurídica	140.000,00
04 - Assessoria Programação e Controle	25.000,00
05 - Secretaria Municipal de Finanças	1.695.000,00
06 - Secretaria Municipal de Administração	643.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educ.Cult.Tur.Desportos	3.388.000,00
08 - Secretaria Municipal de Saúde	1.112.000,00
09 - Secretaria Municipal de Assist.e Bem Estar Social	316.000,00
10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	1.485.000,00
11 - Secretaria Municipal de Estradas Vicinais	762.000,00
12 - Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário	261.000,00
TOTAL DO PODER EXECUTIVO	10.110.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA 10.800.000,00

ARTIGO 5º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

ARTIGO 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios à efetiva realização da Receita.

ARTIGO 7º - Fica, igualmente, o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no decorrer do exercício de 2001, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para reforços de dotações que se tornarem insuficientes.

ARTIGO 8º - Autoriza-se também o Chefe do Poder Executivo a realizar operações de créditos por antecipação da Receita, até o limite e nas condições previstas na Legislação vigente.

ARTIGO 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2001**, ficando consideradas revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, 07 DE DEZEMBRO DE 2000.

MÁRCIO DE ASSIS RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL